



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-FMS
REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, situada na Rua: Major Teodósio Furtado, nº 30, representada para todos os fins de direito pela sua Prefeita Municipal, a Srta. Claudiane Varela Pucci torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, **Decreto** nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adjudicação por MENOR PREÇO/LANCE POR ITEM com as condições e especificações constantes no presente edital, e suas posteriores alterações e Lei Complementar.

2 - LOCAL, DATA E HORA

LOCAL: www.bll.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08:00h do dia 19/01/2023 às 08:00h do dia 31/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30hs do dia **31/01/2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

3 - OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC**, especificações técnicas constantes no **Anexo "I"** deste Edital.

4 - PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.bll.org.br Telefone de suporte: (41)3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br Como requisito para participação no pregão, em campo



próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas e que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina. - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: www.bll.org.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Belo do Sul, SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca** (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto na cláusula 2 deste Edital.

6.2 .A proposta de preços será preenchida e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu



nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.3. Serão desconsiderados os itens de propostas que contemplem produtos, os quais não correspondam às especificações contidas no **Anexo "I"** deste Edital.

6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC

6.7. nº 103/07.

6.8. Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado no Anexo "I".

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS



7.1. O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O valor registrado na plataforma Licitanet deverá considerar o valor unitário de cada item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos. Os valores registrados acima do máximo do edital serão desclassificados.

8.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e as regras estabelecidas no edital;

8.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5. O intervalo entre os lances pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste



prazo.

8.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão **os** autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.10.1 O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

8.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, outendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando



houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.11. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A empresa declarada habilitada e provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema Licitanet (campo "Documentos Complementares – Pós Disputa), **no prazo de 48 (quarenta e oito horas)**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2. Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária.

9.3 . Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.4 . Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance



que atenda ao Edital.

9.5 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela(s) licitante(s) vencedora(s), em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá solicitar declaração expedida pela empresa proponente, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.6. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação das empresas, será exigido a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede da licitante, há no máximo, 60 dias;
- h) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da empresa licitante;
- i) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao



Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “II”**.

- j) Declaração de não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme modelo constante do **Anexo “IV”** deste Edital;
- k) Comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa (se for o caso) mediante apresentação da *Certidão da Junta Comercial e a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas* ou outro na forma da lei.

11. As **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da qualidade de **ME, EPP e MEI**, bem como, quanto à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

10.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a **ME, EPP e MEI** poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas



pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

11 - DO PARECER TÉCNICO

11.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal Solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

11.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

11.3. Somente após tal procedimento, o pregoeiro fará a adjudicação à(s) empresa(s) vencedora(s).

12 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá motivadamente a respeito.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de



03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todas as participantes, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões no mesmo prazo.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e, na adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos desta licitação, a proponente que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

14.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

14.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

14.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

14.5. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo "V"**)



pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.6. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra

referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.6.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC ou, diretamente pelo e-mail constante da proposta. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem junto ao Departamento de Administração e Finanças do Município para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

14.7. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para firmar Ata, estando em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.8. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura, através da emissão das Autorizações de Fornecimento.

14.9. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.10. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão



sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.11. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

15 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo, nos termos do item 14.5 do presente instrumento convocatório.

15.1.1. Entende-se por valor total adjudicado o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2. Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento.

15.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, rescisão unilateral da Obrigação Assumida e abertura de processo administrativo para aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do término do prazo para a entrega.

15.3. Pela inexecução total ou parcial da Obrigação Assumida, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do valor adjudicado.

16 - DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E AMOSTRA DO OBJETO

16.1. Entregar os objetos licitados, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **01 (UM) dia** após solicitação através de ordem de compra, nos locais discriminados na mesma devendo ser expedida a nota fiscal.

16.1.1. Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo



máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus ao ente público.

16.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta(s) proponente(s) vencedora(s).

16.2.1. Ficará sob total responsabilidade da(s) proponente(s) vencedora(s), realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

16.3. A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega, **o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s)**, sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.4. As proponentes deverão apresentar as amostras até o dia 27/01/2023, dos itens do Termo de Referência deste edital.

16.5. Ocorrendo a formação de cadastro reserva, as licitantes que compõem o mesmo, deverão encaminhar amostra no mesmo prazo estipulado para a primeira colocada e previsto no Termo de Referência, deste do edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mediante depósito na conta corrente da Contratada.

17.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada nos email: financas@campobelodosul.sc.gov.br- licitacao@campobelodosul.sc.gov.br

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.4. As despesas decorrentes da possível aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta das dotações vigentes.



18 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. **O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL- SC designa** como **Gestor e Fiscal do Futuro Contrato**, A Sr^a. Secretária de Saúde ou, a quem ela denominar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada (s) empresa(s) contratada(s), objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

18.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

19.1.1. Automaticamente:

19.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

19.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

19.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.2.1.1. O pedido, quando: Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do mesmo.

19.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

19.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida



no processo licitatório;

19.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

19.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.2.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

20 - DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

20.1. Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o Fundo Municipal de Saúde.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo nº 7, da Lei nº 10.520/02.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com



basena legislação em vigor.

21.6. O Município de Campo Belo do Sul, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. É de exclusiva responsabilidade das proponentes ou interessadas, a verificação no site do Município de: www.campobelodosul.sc.gov.br sobre eventuais alterações no presente edital.

21.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

22 - DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “I” - Termo de Referencia (Relação de itens);**
- b) **Anexo “II” - Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;**
- c) **Anexo “III” - Modelo de declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo;**
- d) **Anexo “IV” - Minuta da ata de registro de preços.**

Campo Belo do Sul, SC, 17 de Janeiro de 2023.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000
CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 - E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br
Site: // www.campobelodosul.sc.gov.br/.

ANEXO “I”

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023-FMS

Termo de Referencia



ANEXO "II"

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023-FMS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO “III”

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DEMANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade...../_____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n° e do CPF n°

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da
carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000
CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 - E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br
Site: // www.campobelodosul.sc.gov.br/.

ANEXO “ IV “

Processo Licitatório nº. 01/2023
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2023

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Campo Belo do Sul/SC, e a empresa _____, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Campo Belo do Sul/SC, ao longo de 12 meses.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE Campo Belo do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.319/0001-92, com paço municipal na Rua: major Teodósio Furtado, nº. 30, Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a srta **Claudiane Varela Pucci**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico / Registro de Preço nº 01/2023, regido pela Lei Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades da secretária de saúde do município de Campo Belo do Sul/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, realizar o objeto licitado, **conforme necessidade, de forma parcelada**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de **01 (um) dia** após solicitação através de ordem de compra, nos locais discriminados na mesma, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000
CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 - E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br
Site: // www.campobelodosul.sc.gov.br/.

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Eletrônico/ Registro de Preço nº.01/2023, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor Total da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

4.2 - Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Parágrafo único: O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual. Para a comprovação de aumento de preços pelo fornecedor, será levado em consideração apenas, notas fiscais emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas deste certame.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de campo belo do sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária do ano corrente de 2023.

6.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000
CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 - E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br
Site: // www.campobelodosul.sc.gov.br/.

exclui a outra.

Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos itens de penalidades deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3 Entregar os objetos licitados, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **01**



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000
CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 - E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br
Site: // www.campobelodosul.sc.gov.br/.

(UM) dia após solicitação através de ordem de compra, nos locais discriminados na mesma devendo ser expedida a nota fiscal.

10.1.4 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

10.1.5 - Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

10.1.6 - Acatar as quantidades solicitadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de campo belo do sul, independentemente do valor para faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula “5” desta Minuta de Contrato.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este contrato e o Edital de Pregão Eletrônico/ Registro de Preço nº. 01/2023 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto da licitação tem vigência até 12 meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

14.2. Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Belo do Sul/SC, ----- de ----- de 2023.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº. -----



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000
CNPJ: 82.777.319/0001-92 Telefone: (49) 3249-1133 - E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br
Site: // www.campobelodosul.sc.gov.br/.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

**Representante legal
DETENTORA DA ATA**

**Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal**